PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano VI · Edição nº 1191

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.442 – De 07 de outubro de 2026

Dispõe sobre a instituição do Ciclo Interinstitucional de Ações Protetivas de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes – no Município de Urupês.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 226 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a proteção integral e o direito à convivência familiar e comunitária assegurados pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação articulada e intersetorial da rede de proteção, respeitadas as competências legais de cada órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Urupês, o *Ciclo Interinstitucional de Ações Protetivas de Fortalecimento dos Vínculos Familiares – Programa Famílias Fortes*, doravante denominado *Ciclo*, de caráter preventivo e protetivo, destinado ao fortalecimento dos vínculos familiares e à articulação da rede local de proteção.

§ 1º O Ciclo terá como objetivos:

I. promover a convivência familiar e comunitária;

II. fortalecer a comunicação familiar e a parentalidade protetiva;

III. orientar quanto ao estabelecimento de limites e à prevenção de comportamentos de risco;

IV. estimular o desenvolvimento de projetos de vida; e

V. aproximar as famílias, as instituições de ensino e a rede de proteção.

§ 2º Poderão participar do Ciclo famílias encaminhadas pelas redes municipal e estadual de ensino, pelo Conselho Tutelar, pela assistência social, pela saúde, pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, observados os fluxos de encaminhamento e as competências de cada órgão.

Art. 2º A execução do Ciclo observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do interesse superior da criança e do adolescente, da intervenção precoce e mínima, da proporcionalidade, da responsabilidade parental, da prevalência da família, da participação, da não discriminação, da acessibilidade, da privacidade e do sigilo.

Art. 3º A participação no Ciclo não substitui as medidas de proteção, os encaminhamentos obrigatórios ou os atendimentos especializados previstos na legislação.

§ 1º O comparecimento obrigatório dependerá de determinação da autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na ausência de determinação formal, a participação dependerá de convite e adesão informada, não acarretando sanção ou prejuízo escolar em razão da recusa.

Art. 4º O Departamento Municipal de Educação será responsável pela coordenação do Ciclo, competindo-lhe:

I. elaborar e executar o Plano de Trabalho;

II. articular as redes de ensino e os demais serviços envolvidos;

III. organizar os grupos, locais, equipes, materiais e calendário;

IV. receber e analisar as indicações de famílias;

V. manter os registros necessários à execução e ao acompanhamento das atividades;

VI. monitorar e avaliar as ações; e

VII. articular-se com o Sistema de Justiça e com a rede de proteção.

Art. 5º As unidades escolares das redes municipal e estadual de ensino poderão indicar famílias ao Departamento Municipal de Educação, mediante formulário próprio, contendo exclusivamente informações necessárias à finalidade protetiva do Ciclo.

§ 1º A indicação escolar não constitui diagnóstico clínico ou socioassistencial, nem implica juízo sobre a capacidade familiar.

§ 2º As situações de suspeita ou confirmação de violência, maus-tratos, tratamento cruel ou degradante observarão o fluxo legal próprio, inclusive quanto à comunicação ao Conselho Tutelar.

Art. 6º A seleção e o ingresso das famílias observarão os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho, considerando, entre outros aspectos, a faixa etária, a composição dos grupos, a acessibilidade, a proteção contra exposição indevida e a capacidade de atendimento seguro.

Art. 7º As atividades poderão compreender grupos de responsáveis, grupos de crianças e adolescentes e momentos de integração familiar, conforme a organização definida no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Quando houver acompanhamento de crianças menores, deverá ser assegurado ambiente adequado e seguro, por servidor ou profissional devidamente designado e com qualificação compatível.

Art. 8º As atividades serão desenvolvidas com base em evidências e poderão utilizar, como referência metodológica e temática, conteúdos e princípios de programas de fortalecimento dos vínculos familiares reconhecidos pelo Poder Público, especialmente o Programa Famílias Fortes.

§ 1º A utilização da denominação oficial, dos materiais ou da metodologia integral do Programa Famílias Fortes dependerá do atendimento às condições oficiais vigentes.

§ 2º A utilização de conteúdos ou princípios do Programa Famílias Fortes não caracteriza sua execução ou certificação de conclusão.

Art. 9º As atividades poderão ser realizadas por servidores municipais, profissionais contratados ou voluntários, observadas a qualificação compatível, a orientação e a supervisão do Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo único. O serviço voluntário observará a Lei Municipal nº 1.803, de 17 de dezembro de 2007, e será formalizado mediante termo de adesão.

Art. 10. Os integrantes da equipe deverão observar as normas de proteção da criança e do adolescente, o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiverem acesso, comunicando à coordenação as intercorrências verificadas durante as atividades.

Art. 11.O tratamento de dados pessoais decorrente da execução do Ciclo observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e não discriminação, bem como o melhor interesse da criança e do adolescente.

§ 1º Os dados e documentos relativos às famílias participantes terão acesso restrito e não poderão ser divulgados de forma que permita sua identificação ou exposição indevida.

§ 2º O compartilhamento de dados com o Poder Judiciário, o Ministério Público, o Conselho Tutelar e demais órgãos competentes observará a finalidade específica, a necessidade e o fundamento jurídico aplicável.

Art. 12. O monitoramento do Ciclo compreenderá, no mínimo, o registro das famílias participantes, da frequência, das atividades realizadas, das intercorrências e dos encaminhamentos necessários.

Parágrafo único. A ausência será registrada e comunicada ao órgão responsável pelo encaminhamento, quando cabível, sem que a coordenação aplique sanção ou reconheça, por si só, o descumprimento de determinação de outra autoridade.

Art. 13. O Departamento Municipal de Educação elaborará o Plano de Trabalho do Ciclo, que estabelecerá sua organização, metodologia e procedimentos de execução.

§ 1º O Plano de Trabalho conterá a identificação, a justificativa, os objetivos gerais e específicos, o público-alvo, os critérios de indicação e participação das famílias, o fluxo de encaminhamento, a organização dos grupos e dos espaços, a metodologia e as temáticas a serem desenvolvidas, bem como as estratégias de articulação com a rede de proteção.

§ 2º O Plano de Trabalho estabelecerá o cronograma, a periodicidade, o horário, o local e a duração dos encontros, bem como a composição da equipe, suas responsabilidades, os recursos humanos e materiais e as formas de execução das atividades.

§ 3º O Ciclo compreenderá, inicialmente, quatro encontros quinzenais, com duração de duas horas cada, podendo a quantidade, a periodicidade e a duração dos encontros ser alteradas, mediante justificativa, de acordo com as necessidades identificadas durante a execução das ações.

§ 4º O Plano de Trabalho poderá prever a ampliação, a repetição ou a complementação das atividades, inclusive por meio de acompanhamento individual ou intersetorial, quando necessário.

§ 5º O Plano de Trabalho estabelecerá os procedimentos de registro, acompanhamento, frequência e encaminhamento, os critérios de monitoramento e avaliação, as medidas de acessibilidade e proteção dos participantes e as estratégias de aperfeiçoamento e continuidade das ações.

§ 6º O Plano de Trabalho será formalizado por ato da autoridade competente e poderá ser atualizado sempre que necessário, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 14. O Ao término do Ciclo, será elaborado relatório final, observada a legislação de proteção de dados pessoais, com avaliação das atividades e indicação das medidas de continuidade cabíveis.

Art. 15. A família que atender aos critérios de participação estabelecidos no Plano de Trabalho poderá receber certificado de participação, de natureza exclusivamente declaratória, sem valor de certificação profissional e sem menção à situação de vulnerabilidade ou à existência de medida de proteção.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e as normas aplicáveis.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, ouvido, quando necessário, o órgão jurídico municipal ou os órgãos competentes da rede de proteção.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 07de outubro de 2026.

Roberto Cacciari Filho
Prefeito Municipal
Publicado nesta Secretaria na data supra.
Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

.....

Razões de Veto

Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

OFÍCIO Nº. 528/2026

URUPÊS, em 07 de outubro de 2026.

ASSUNTO: Refere-se ao Autógrafo de Lei n° 43/2026

Senhor Presidente:

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no art. 47 da Lei Orgânica do Municípiode Urupês, decido **VETAR** integralmente o Projeto de Lei n° 43/2026,de autoria deste Poder Legislativo, conforme abaixo descrito:

O Projeto de Lei em questão "*Institui a obrigatoriedade de divulgação pública diária e detalhada das informações de controle de estoque, movimentações de entrada e saída de materiais e bens permanentes no âmbito do Administração Pública Municipal*".

Contudo, o texto normativo fere a independência e separação dos poderes, configurando inadmissível invasão doLegislativo na esfera Executiva.

Embora a transparência e a publicidade dos atos da Administração Pública constituam princípios de inegável relevância e importância para o controle social, o projeto, tal como aprovado, extrapola os limites da função legislativa ao disciplinar matéria inserida na esfera própria de organização e gestão do Poder Executivo, configurando indevida ingerência do Poder Legislativo em atribuições constitucionalmente reservadas à Administração.

Mister consignar, desde logo, que o presente veto não se volta contra a publicidade, em si, das informações relativas ao

Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

controle de estoque e à movimentação de entrada e saída de materiais e bens permanentes. Tais informações, inclusive, já se encontram submetidas a mecanismos de controle interno, informatizados e sujeitos à fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes.

Os preceitos contidos na proposição, a pretexto de estabelecer diretrizes de transparência e publicidade, acabam por criar obrigações concretas de natureza administrativa, interferindo diretamente em atos de gestão, organização e funcionamento da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à organização e ao funcionamento de seus serviços e sistemas internos.

A proposição não se limita a estabelecer uma obrigação genérica de transparência. Ao contrário, disciplina de maneira pormenorizada quais informações deverão ser divulgadas, a periodicidade e a forma de sua disponibilização, os procedimentos a serem observados pela Administração e, ainda, prevê consequências pelo eventual descumprimento de suas disposições, o que se evidencia de forma clara pelo teor dos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º.

Nesse contexto, a imposição, por iniciativa parlamentar, de obrigações dessa natureza representa indevida interferência na esfera de atuação do Executivo, em afronta ao princípio da separação e harmonia entre os Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal.

A Constituição Estadual, em simetria com a ordem constitucional federal, igualmente assegura a independência dos Poderes e resguarda ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública (reserva de Administração), conforme os arts. 5º, 47, inciso XIV, e 144, além dos demais dispositivos aplicáveis à matéria.

Posto isto, por entender que a proposição padece de inconstitucionalidade, respeitosamente, **VETO INTEGRALMENTE** o presente Projeto deLei n° 120/2025, com as devidas vênias ao autor, nos termos desta justificativa.

Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me,

ATENCIOSAMENTE,

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800

Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2026.10.07 14:09:12 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR. VEREADOR
MAURO BARBOSA
M.D.Presidente da Câmara Municipal de Urupês/SP.

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 114/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**
CNPJ nº 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: **MARCOS ANTONIO PAGLIOTTO**
CNPJ Nº: 48.832.544/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes destinados ao Programa Educacional de Resistência ás drogas e á violência – Proerd.

VALOR GLOBAL: R$ 3.388,00 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Ficha 141 - 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação – 020501 - Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00. Material de Consumo 0.01.00 220.000 Ensino Fundamental – Convênios/entidades/f - Recurso Próprio.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 05 DE OUTUBRO 2026

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE URUPÊS
CNPJ nº 45.159.381/0001-94
CONTRATADA: **PRIMEX BOATS ARTIGOS PLASTICOS LTDA-DEMAIS**.
CNPJ nº 14.104.800/0001-67.
OBJETO: Aquisição de sistema flutuante modular em polietileno rotomoldado, composto por 5 (cinco) módulos e respectivos acessórios de união e amarração, destinado à montagem de passarela e plataforma flutuantes no Município de Urupês/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
VALOR GLOBAL: R$40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 222; 02. Poder Executivo; 0206 Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 020601 Departamento de Obras e Serviços Públicos; 15 451 0017 2037 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos; 4.4.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente – Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 06 de Outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2026.10.06 13:58:04 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito.

Convocações

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE CLASSIFICADA EM 2º (SEGUNDO) LUGAR NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.159.381/0001-94, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, **Sr. ROBERTO CACCIARI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA FORMALMENTE** a empresa ***CLAUDETE REIS PEREIRA PETROCELI***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.002.732/0001-16, com sede na Fazenda São Pedro, CXPST 10, Bairro Maracujá, em Jaci/SP, telefone: (17) 98110-8174, e-mail: compras.eletro@bol.com.br, **classificada em 2º (segundo) lugar para o item 66: COPO DE ÁGUA COM BICO DOSADOR COM ALÇAS 250ML, no Pregão Eletrônico nº 33/2026 - Processo Administrativo nº 78/2026, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, manifeste expressamente seu interesse em assumir o fornecimento do referido item**, em razão do cancelamento do registro da empresa originalmente vencedora do certame, *ANA CRISTINA POZETTI BRAZ*, CNPJ/MF nº 41.036.530/0001-77, constante da Ata de Registro de Preços nº 39/2026, devendo o fornecimento ocorrer pelo mesmo valor unitário ofertado pela empresa originalmente vencedora, correspondente a **R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)**.

Para fins de formalização de seu interesse, a empresa convocada **deverá** encaminhar manifestação formal ao Município de Urupês, por meio de e-mail ou mediante protocolo físico, no prazo estabelecido nesta convocação, contendo, **obrigatoriamente**:

1. Declaração expressa de interesse em assumir o fornecimento do item 66, pelo valor unitário de **R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)**;
2. Compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026;
3. Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, exigida no certame, devidamente atualizada e válida, para fins de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2026.

O **não pronunciamento da empresa dentro do prazo estipulado** será considerado como **desistência** em assumir o fornecimento do item, ficando o Município autorizado a adotar as providências cabíveis para a continuidade do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 6 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2026.10.06 16:15:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupês
CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE CLASSIFICADA EM 3º (SEGUNDO) LUGAR NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.159.381/0001-94, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês/SP, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal**, **Sr. ROBERTO CACCIARI FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA FORMALMENTE** a empresa ***WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.614.905/0001-08, com sede na Rua José Ribamar de Souza, nº 184, Parque Industrial Giordano Mestrinelli, em Catanduva/SP, telefone: (17) 99671-0880, e-mail: westparts@distribuidorawest.com.br, **classificada em 3º (terceiro) lugar no Pregão Eletrônico nº 2/2026 - Processo Administrativo nº 4/2026, destinado ao registro de preços para aquisição de até 240 (duzentos e quarenta) baldes de 20 litros de óleo lubrificante 15w40 CI-4, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento desta convocação, manifeste expressamente seu interesse em assumir o fornecimento do referido produto**, em razão do cancelamento do registro da empresa originalmente vencedora do certame, *DISTRIBUIDORA OB LUBRIFICANTES LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.398.989/0001-12, constante da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.

Registra-se que a empresa *WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA* foi anteriormente convocada acerca da possibilidade de assumir o referido fornecimento pelo valor unitário de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), correspondente ao preço registrado pela empresa originalmente vencedora do certame, tendo, naquela oportunidade, informado a impossibilidade de fornecer por esse valor.

Considerando que a 2ª (segunda) colocada, a empresa *SANDRA REGINA ZUCCHI CORA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.380.475/0001-30, manifestou expressamente sua desistência em assumir o fornecimento pelo valor unitário de R$ 331,99 (trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), por ela ofertado durante o certame, bem como que as empresas *D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.144.192/0001-14, *AVAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.822.696/0001-00, *MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.841.840/0001-97, e *N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.649.918/0001-54, classificadas, respectivamente, em quarto, quinto, sexto e sétimo lugares, também manifestaram expressamente a desistência de assumir a contratação pelo valor originalmente registrado no certame, e considerando, ainda, a inexistência de outras empresas classificadas, o Município de Urupês **CONVOCA NOVAMENTE** a empresa ***WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA*** para que manifeste seu interesse em assumir o referido fornecimento pelo valor unitário de **R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais) por balde de 20 (vinte) litros**, **correspondente ao preço por ela ofertado durante o certame**.

Para fins de formalização de seu interesse, a empresa convocada **deverá** encaminhar manifestação formal ao Município de Urupês, por meio de e-mail ou mediante protocolo físico, no prazo estabelecido nesta convocação, contendo, **obrigatoriamente**:

1. Declaração expressa de interesse em assumir o fornecimento pelo valor unitário de R$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais);
2. Compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2026;
3. Documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida no certame, devidamente atualizada e válida, para fins de verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 2/2026.

O **não pronunciamento no prazo estipulado** será interpretado como **desistência** da empresa em assumir o fornecimento, possibilitando a convocação do próximo classificado, conforme ordem de classificação.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 6 de outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2026.10.06 09:34:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE URUPÊS
ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Aviso de Contratação Direta

Prefeitura Municipal de Urupês
CNPJ 45.159.381/0001-94
Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144
Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS.

DISPENSA ELETRÔNICA 65/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos, recreadores, equipamentos de som, locação de trenzinho da alegria e demais itens, para as festividades do dia das crianças, que será realizado no dia 16/10/2026 das 15h30 às 23h00, na Praça Chafik Saab e no dia 18/10/2026 das 17h00 às 21h00, no Parque Municipal Governador Mario Covas, em Urupês/SP, sito à Rua Santa Clara, s/n, Bairro Jardim dos Lagos.

O prazo para o envio das propostas eletrônicas será até o dia 14/10/2026 ÀS 09:00 horas (horário de Brasília-DF), o aviso de contratação direta está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://transparencia.urupes.sp.gov.br:5656/comprasedital/. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo endereço eletrônico: isabela.juridico@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 07 de Outubro de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB

Atos de Pessoal

Portarias

COLEGIO CHAFIK SAAB
Reconhecido pela Portaria CENP Nº 37/80 de 15/02/80

FUNDAÇÃO DE ENSINO CHAFIK SAAB
CNPJ 72.790.355/0001-32
Rua José Bonifácio, 804 - Fone (17) 3552-1225 - CEP 15850-025 - Urupês-SP

- PORTARIA N.º 05/2026 -

Concede a vantagem da Sexta-Parte incidente sobre o respectivo de salário-base ao servidor que especifica.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Presidente da Fundação de Ensino Chafik Saab de Urupês, usando de suas atribuições legais, e com base no art.19, inciso II, do Estatuto da Fundação de Ensino Chafik Saab,

RESOLVE conceder. a vantagem da **Sexta-Parte** incidente sobre o salário-base e as respectivas vantagens fixas, ao servidor abaixo especificado, Quadro de Pessoal da Fundação de Ensino Chafik Saab, sob o regime da C.L.T.

a) Aniceto Boschesi Neto

Urupês, 02 de outubro 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Assinado de forma digital por ROBERTO CACCIARI FILHO:32677424800
Dados: 2026.10.05 12:27:04 -03'00'

ROBERTO CACCIARI FILHO
Presidente

Publicada nesta Secretaria na data supra.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELCIMARA DE FATIMA BORTINI MALFATTI
Data: 06/10/2026 08:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elcimara de Fátima Bortini Malfatti
Assessora Administrativa

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Casa da Agricultura
Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CREAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Tesouraria
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Ganha Tempo
Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

CRAS
Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

Conselho Tutelar
Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)
Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)
Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)
Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Academia da Saúde
Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Pronto Socorro Municipal
Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE

URUPÊS